



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

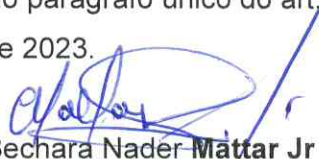
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PROTOCOLO Nº** 149232/2023  
**INTERESSADO:** COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL-CAODPP  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA A IMPRESSÃO DA "REVISTA TURMA DA MÔNICA"

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

1. Tratam os autos de pedido de contratação direta por dispensa de licitação, de empresa gráfica para impressão de exemplares da revista digital "Turma da Mônica";
2. Foram apresentadas propostas para o serviço pretendido, devidamente acostadas aos autos, tendo a unidade requisitante selecionado a proposta comercial apresentada pela empresa SÃO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORA LTDA;
3. A análise feita pela Assessoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça indicou ser cabível a dispensa de licitação por valor, tendo em vista que a demanda se adequou aos requisitos do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021;
4. Além da justificativa para a contratação apresentada pelo CAODPP, há a devida justificativa de preço e a motivação da escolha da contratada, em cumprimento ao art. 72, VI e VII do mesmo diploma legal;
5. Foram demonstradas pela empresa selecionada os documentos e as certidões exigidas pela legislação aplicável;
6. Dessa forma, acolho as conclusões do Parecer n.º 615/2023-ASS/JUR/PGJ e **AUTORIZO** com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SÃO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORA LTDA (49.234,487/0001-66), para a prestação do serviço de impressão de 5.000 (cinco mil) exemplares da "Revista Turma da Mônica" pelo valor total de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais).
7. À Atividade de Licitações e Contratos para providências ulteriores, inclusive quanto à publicação do ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Licitatória.

Belém 27 de novembro de 2023.

  
**César Bechara Nader Mattar Jr**  
Procurador-Geral de Justiça